



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 242/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 098/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. ME, CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**SEI N. 20.0.000095967-8**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ n. 07.204.255/0001-15, Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**, CPF n. 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou **FRANCISCO DE JESUS DOS REIS**, CPF n. 771.601.9333-34 e RG nº 1.575.224 SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 098/2018**, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000020595-8 e Pregão Eletrônico n. 005/2018 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 098/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** do Contrato n. 098/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000072/2020.

**2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Copeiro é de R\$ 2.626,58** (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) **para o período de 03/02/2020 a 31/05/2020 e de R\$ 2.727,96** (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) **para o período de 01/06/2020 a 30/11/2020 e de R\$ 2.747,00** (dois mil setecentos e quarenta e sete reais) **a partir de 01/12/2020, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 2590092;**

**2.3. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 19.563,49** (dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) **no mês de fevereiro/2020, de R\$ 21.012,64** (vinte e um mil reais, doze centavos e sessenta e quatro centavos) **nos meses de março/2020 a maio/2020, de R\$ 21.823,68** (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) **no mês de junho/2020, de R\$ 23.495,66** (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) **no mês de julho/2020, de R\$ 24.551,64** (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) **nos meses de agosto/2020 a novembro/2020 e de R\$ 24.723,00** (vinte e quatro mil setecentos e vinte e três reais) **a partir do mês de dezembro/2020., sendo absorvido no 1º e no 2º Grau.**

**2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação é de **R\$ 28.294,67** (vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) .

**3.2. O impacto financeiro será absorvido no 1º e no 2º Grau, da seguinte forma:**

**3.2.1. As despesas para o 1º Grau para o exercício de 2020 é de R\$ 4.055,60** (quatro mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) ;

**3.2.2. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2020 é de R\$ 3.063,76** (três mil sessenta e três reais e setenta e seis centavos) ;

**3.2.3. As despesas para o 1º Grau para o exercício de 2021 é de R\$ 7.677,60** (sete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

**3.2.4. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2021 é de R\$ 6.142,08** (seis mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos);

**3.2.5. As despesas para o 1º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 13/07/2022 é de R\$ 4.086,46** (quatro mil oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

**3.2.6. As despesas para o 2º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 13/07/2022 é de R\$ 3.269,17** (três mil duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) .

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2018

<b>Período:</b> Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	<b>03/02/2020 a 31/12/2020</b> 040101 - Tribunal de Justiça <b>339092 - Despesas de Exercícios Anteriores</b> 118 - Recursos de Fundos Especiais	<b>01/01/2021 a 31/12/2021</b> 040101 - Tribunal de Justiça <b>339037 - Locação de mão de obra</b> 100 - Recursos do Tesouro Estadual
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO PROVIMENTO Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

5.1. O pagamento dos valores decorrentes desta repactuação, reconhecidos por este Termo Aditivo, referente a exercícios anteriores será disciplinado pelas regras do Provimento Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1963473).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 9104/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2671696, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000072/2020 e no Decreto Municipal n. 119.414/2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 098/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

#### CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí**

**CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**  
**Belazarte Serviços de Consultoria Ltda. ME**



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 16/09/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2688965** e o código CRC **D85C17D4**.